



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 746/87

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar, pelo prazo de 10 (dez) meses a contar de 1º de Março de 1.987, uma sala medindo 6 x 5m, anexa ao prédio sito à Rua Otávio Diehl s/nº, nesta cidade, de propriedade do Sr. Balduino Heck.

ART. 2º - O Valor a ser pago à título de aluguel, será de CZ\$ 600,00 (Seiscentos Cruzados), mensalmente, pelo prazo / acima estabelecido.

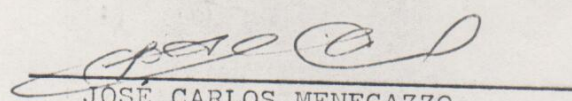
ART. 3º - O imóvel a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, / servirá para abrigar durante o prazo acima estabelecido, a sede da Exatoria Estadual do Município.

ART. 4º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
20 de Maio de 1.987


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.